

Portaria 05/2017 – GDP/FACESF

Em 22 de setembro de 2017

À Secretaria,

Veio a esta Direção, diversos e reiterados pleitos solicitando autorização para inclusão/enturmação de disciplinas.

Tratam-se de alunos que, por motivos diversos, não procederam com a obrigação que lhes é própria de proceder à escolha das disciplinas que eles (alunos) pretendem cursar no semestre a que estão vinculados.

Ocorre que com o encerramento das matrículas regulares, também se encerra, por óbvio, o prazo para tais enturmações, vez que uma coisa está, necessariamente, vinculada à outra.

Contudo, frente aos diversos aspectos e peculiaridades de cada caso em particular, alguns alunos tiveram seus pleitos de matrículas extemporâneas acatados, mediante a respectiva assunção de suas responsabilidades por tal intempestividade.

Desta feita, e para evitar maiores prejuízos acadêmicos aos alunos em comento, autorizo ao Setor de Informática e à Secretaria dos Cursos a permitirem que os alunos que se enquadram nessa situação de matrícula extemporânea, com a respectiva assinatura de termos de responsabilidades já assinadas quando da matrícula, a procederem, por si próprios, às enturmações de suas respectivas disciplinas.

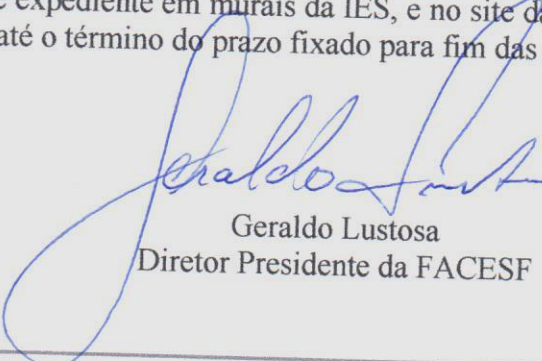
Para tal desiderato, determino que o Setor de Informática da FACESF torne a abrir o sistema de dados para que os alunos possam, até a data de 30 de setembro do corrente ano, procederem às suas enturmações.

Por oportuno, esclareço que tal encargo (enturmação) é de exclusiva responsabilidade de cada aluno, em particular, sendo vedado tanto à Secretaria quanto ao setor de TI se envolverem em tais atividades, com vistas a evitar prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades de cada setor.

Os alunos que, ao final de tal prazo de dilação, ainda não tenham procedido às respectivas enturmações, deverão arcar com os ônus de sua inércia, esquivando-se a IES de quaisquer responsabilidades.

Deve a Secretaria e o TI, conjuntamente, dar a mais ampla divulgação da presente decisão, pela fixação do presente expediente em murais da IES, e no site da IES, permanecendo a informação em tela em tais lugares até o término do prazo fixado para fim das enturmações.

Publique-se.


Geraldo Lustosa
Diretor Presidente da FACESF

Luis Geraldo Soares Lustosa
Diretor Presidente - FACESF